



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

LEI 4.396, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde que menciona e dá outras providências”.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **“UBS José Vicente Justino”**, a unidade básica de saúde a ser construída entre a Rua Xingu e Rua Manhuaçu, no bairro Universitário, neste município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, através do órgão competente, encarregado da instalação da placa indicativa da denominação da unidade a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 07 de outubro de 2021.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL